



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 309 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

Altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 291 de 28 de janeiro de 1.981

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Área conforme Decreto de Utilidade Pública nº 400/81, possui as seguintes confrontações:

Área 01 - começa no marco 1 (um), daí segue em linha reta numa distância de 377,00 m. (trezentos e setenta e sete metros), até encontrar o marco 2 (dois), confrontando com áreas da COHAB - Cia. Habitacional Brasileira, na Vila Conde Siciliano, com uma largura de 5,00 m. (cinco metros), perfazendo uma área de 1.885,00 m² (hum mil oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados);

Área 02 - começa no marco 1 (um), localizado na margem do Rio Grande, na ponte do ramal da Estrada de Ferro Santos Jundiaí, pertencente à R.E.F.F.S.A., seguindo em linha reta até encontrar o marco 2 (dois), numa extenção de 389,50 m. (trezentos e oitenta e nove metros e cinquenta centímetros), com uma largura de 5,00 m. (cinco metros), perfazendo uma área de ... 1.647,50 m² (hum mil, seiscentos e querenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando, igualmente, com áreas pertencentes à mesma COHAB - Cia. Habitacional Brasileira.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas por conta do crédito especial aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, no valor de Cr\$ 145.635,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros) e ficará assim classificados



LEI MUNICIPAL N° 309 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1981
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

S 19 - ANEXO I - QUADRO A

| | | |
|-------------|----------------------------------|-----------------|
| 10 | Habitação e Urbanismo | |
| 10.58 | Urbanismo | |
| 10.58.323 | Planejamento urbano | |
| 10.58.323.1 | Desapropriação do Sistema Viário | Cr\$ 145.635,00 |

ANEXO II - QUADRO B

| | | |
|-------|--|-----------------|
| 4.000 | Despesas de Capital | |
| 4.100 | Investimentos | |
| 4.110 | Diversos investimentos (Pagamento de Desapropriações) | Cr\$ 145.635,00 |

Artigo 3º - Os recursos para a cobertura do presente crédito especial, serão atendidos por conta da anulação da seguinte verbas:

S 19 - ANEXO I - QUADRO A

| | | |
|-------------|--|-----------------|
| 10 | Habitação e Urbanismo | |
| 10.58 | Urbanismo | |
| 10.58.323 | Planejamento Urbano | |
| 10.58.323.1 | Obras e Instalações (guias e sarjetas) | Cr\$ 145.635,00 |

ANEXO II - QUADRO B

| | | |
|-------|---------------------|-----------------|
| 4.000 | Despesas de Capital | |
| 4.100 | Investimentos | |
| 4.110 | Obras e Instalações | Cr\$ 145.635,00 |

Artigo 3º - Esta Lei, que altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal 291 de 26 de janeiro de 1.981, é declarada de natureza urgente.

Artigo 4º - Tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 3º da presente Lei, fica alterado em igual valor o Plano



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 309 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.981

(11 of 3)

Flurienu l de investimentos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de dezembro de 1.981 - 17º ano da Emancipação Político Administrativa do Município.

ANIZU PEREIRA JARDIM PEIXEIRA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

WAGNER VIGENTI FERRARI

Centador

ANEXO VIII - BANCO DE DADOS DA PESQUISA ROTA